

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2016-012

CÓDIGO Nº 2016-012 (1 vaga)

Perfil: Consultor especializado em elaboração de requisitos mínimos para seleção de Instituições Aplicadoras dos exames e avaliações do Inep no que tange a qualificação técnica necessária.

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada a fim de desenvolver estudos e análises críticas dos requisitos mínimos necessários para o desenvolvimento de diretrizes de qualificação de Instituições Aplicadoras de exames e avaliações do Inep.

1 – Atividades

- i. Realizar análise dos instrumentos e diretrizes normatizadoras relacionados às aplicações do Inep;
- ii. Analisar criticamente as normas legais existentes relacionadas às contratações de empresas aplicadoras de exames e avaliações com as características do Inep;
- iii. Realizar análise das etapas e características dos exames e avaliações do Inep e suas respectivas contratações;
- iv. Realizar análise dos insumos envolvidos (recursos humanos, materiais de prova, logística e tecnologia das aplicações);
- v. Promover discussões técnicas com a equipe da DGP/Inep para validação e aprimoramento dos produtos e a transferência de conhecimento.
- vi. Realizar estudos comparativos e analíticos a respeito dos requisitos mínimos de qualificação técnica atualmente utilizados;
- vii. Elaborar proposta de requisitos mínimos de qualificação técnica de Instituições Aplicadoras por etapa de atividades: plano logístico, ensalamento, seleção de locais de aplicação, seleção de colaboradores, capacitação, correção das provas, procedimentos de aplicação, operação reversa, entre outras;
- viii. Desenvolver discussões técnicas com a equipe da DGP/Inep para validação dos requisitos propostos;
- ix. Elaborar proposta de critérios mínimos para a qualificação de Instituições Aplicadoras dos exames e avaliações do Inep;
- x. Definir os indicadores de avaliação de qualificação técnica requeridos para aplicações de exames e avaliações realizadas pelo Inep
- xi. Propor metodologia de avaliação das instituições Aplicadoras a serem contratadas pelo Inep, a partir dos requisitos mínimos de qualificação técnica elaborados;
- xii. Analisar contratos de aplicação da última edição dos exames e avaliações do Inep.
- xiii. Testar e revisar a metodologia de avaliação definida no Produto 3.
- xiv. Levantar etapas e processos de trabalho para elaborar matriz orientadora, incluindo os eventuais obstáculos e possibilidade de solução;
- xv. Elaborar guia norteador para qualificação técnica de Instituições Aplicadoras dos exames e avaliações do Inep considerando as especificidades dessas contratações;

2 – Prazo para Execução do Contrato

200 (duzentos) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4 – Produto

Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico de requisitos adotados pelo Inep em contratações de Instituições aplicadoras dos exames e avaliações contemplando suas etapas, características, insumos, legislação e outras variáveis.

Produto 2: Documento técnico contendo proposta de diretrizes para definição dos requisitos mínimos para contratações de instituições aplicadoras de exames e avaliações do Inep com foco na forma de qualificação técnica para atender as especificidades dessas aplicações e a concorrência do mercado.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de metodologia de avaliação de requisitos mínimos necessários para qualificação técnica de Instituições Aplicadoras especializadas nas aplicações de exames e avaliações realizadas pelo Inep.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de Manual Operacional para apoiar a conceituação e definição dos requisitos mínimos para qualificação técnica de Instituições Aplicadoras de testes, exames e avaliações de larga escala do Inep. responder demandas judiciais e ainda a deliberação sobre excepcionalidades e atendimento ao cidadão contextualizando com as regras de sigilo e segurança adotadas pelo Inep em seus exames e avaliações.

5 – Qualificação

QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

6 – Local do Trabalho

Os trabalhos serão desenvolvidos na cidade de Brasília.

Não há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para **processo.seletivo@inep.gov.br** até o dia **28/08/2016**, devendo constar o Código **"2016-012"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2016>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máximo de 09 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	02 pontos
Mestrado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	03 pontos
Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais	04 pontos
Total	09 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 41 pontos)	PONTUAÇÃO
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência na análise de requisitos técnicos de contratações de empresas (02 pontos por ano adicional)	Até 16 pontos
Experiência na elaboração de especificações técnicas e/ou critérios de avaliação de processos de contratações de pessoas jurídicas. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência na área de aplicação de exames de larga escala (01 ponto por ano)	Até 10 pontos
Experiência na análise de documentos técnicos, científicos e legais. (01 ponto por ano)	Até 05 pontos
TOTAL	41 pontos

- a) Serão convocados para entrevista os **07 (sete)** candidatos melhor pontuados nesta etapa de análise curricular e que alcançarem, no mínimo, **10 (dez)** pontos após somatório do total atingido Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
- b) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa, máximo 34 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra domínio na elaboração de requisitos técnicos de contratações de instituições especializadas	Até 10 pontos
Demonstra conhecimentos na elaboração de normas e critérios	Até 08 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP e da legislação aplicada ao Enem e Saeb.	Até 04 pontos
Demonstra conhecimentos de aplicação de exames de larga escala	Até 04 pontos
Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico	Até 04 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 04 pontos
TOTAL	Até 34 pontos

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados posteriormente do resultado do processo de seleção.
- iii. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital, bem como experiência mínima de 02(dois) anos, preferencialmente na análise de requisitos técnicos de contratações de empresas.
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2016, Lei nº 13.242, de 30/12/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.